



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais** necessários ao adequado funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Baependi, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e segurança da informação.

1.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, considerando capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade, durabilidade, garantia e certificações de qualidade.

1.3. O prazo de entrega máxima do objeto deste certame será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

1.4. A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do mesmo e se estende até o recebimento definitivo do objeto.

1.5. A vigência do prazo de garantia contratual começará a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

1.6. A presente licitação é de natureza comum, **na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, visando aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia. A contratação poderá ocorrer **gradualmente, conforme a real necessidade da Administração**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e ampliação do parque tecnológico e dos sistemas audiovisuais da Câmara Municipal em razão da obsolescência, falhas recorrentes e desempenho insuficiente dos equipamentos atualmente em uso, os quais comprometem a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos. Ou seja, o objeto demandado proporcionará melhores condições de trabalho, produtividade, confiabilidade e segurança das informações.

2.2. A contratação por pregão eletrônico visa assegurar competitividade, transparência e obtenção do menor preço, considerando que os bens são de padrão de mercado e amplamente disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma planejada, conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Tal procedimento está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma gradual, conforme demandas efetivas.

2.4. Foram identificadas demandas nos diversos setores da Casa Legislativa, relacionadas à substituição de computadores obsoletos, aquisição de novos equipamentos para atender à expansão da estrutura administrativa, melhoria da infraestrutura de áudio e vídeo para transmissões e registros oficiais, bem como à necessidade de equipamentos que garantam mobilidade, segurança da informação e proteção contra oscilações elétricas. Tais equipamentos são necessários para garantir qualidade, confiabilidade e continuidade do trabalho e registros oficiais da Câmara.

2.5. O presente Termo de Referência atende integralmente os requisitos da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

2.6 A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Baependi, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, exercício de 2026, e foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/21, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a compatibilidade da contratação com as necessidades administrativas e operacionais do órgão.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência constitui a solução mais adequada para atender às demandas institucionais, considerando critérios de desempenho, padronização tecnológica, manutenção, custo-benefício e disponibilidade no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A solução compreende a aquisição integrada de equipamentos de informática, energia e áudio, visando padronização tecnológica, compatibilidade entre os sistemas e continuidade operacional da Câmara Municipal, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador portátil (notebook) 1. Processador: Arquitetura x86 ou x64, com mínimo de 10 núcleos lógicos ou desempenho equivalente, frequência base mínima de 1,3 GHz e frequência turbo de até 4,0 GHz ou superior, com cache L3 mínima de 12 MB. 2. Memória RAM: Mínimo 8 GB DDR4, expansível até pelo menos 16 GB. 3. Armazenamento: Unidade de	UN	12	4.008,79	48.105,48



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

<p>estado sólido (SSD) de 512 GB ou superior, interface NVMe PCIe.</p> <p>4. Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60 Hz.</p> <p>5. Vídeo: Controladora gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior</p> <p>.6. Sistema Operacional: Compatível com a arquitetura do equipamento, versão atualizada, licença original, idioma português.</p> <p>7. Conectividade e interfaces: o Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; o 1 porta HDMI; o 1 entrada combinada para fone/microfone (P2); o Leitor de cartão SD ou microSD; o Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior; o Bluetooth 4.0 ou superior.</p> <p>8. Teclado: ABNT2 (padrão brasileiro), com tecla “Ç”.</p> <p>9. Webcam: Resolução mínima HD (720p) com microfone integrado.</p> <p>10. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados.</p> <p>11. Bateria: Mínimo de 3 células, autonomia mínima estimada de 4 horas em uso padrão.</p> <p>12. Fonte: Carregador bivolt automático compatível com o equipamento.</p> <p>13. Peso: Preferencialmente até 2,3 kg.</p> <p>14. Segurança: Compatibilidade com sistema de fixação de segurança com mecanismo de travamento (chave ou equivalente), sem necessidade de modificação do hardware.</p> <p>14.1. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com cada notebook (doze), sistema de fixação de segurança (trava antifurto) totalmente compatível com o equipamento ofertado, incluindo as respectivas chaves ou mecanismo de travamento, que deverá possuir a seguinte especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trava de segurança antifurto, do tipo cabo de aço com mecanismo de travamento por chave ou			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	<p>combinação, compatível com slot de segurança padrão para trava antifurto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro;• Cabo confeccionado em aço revestido;• Mecanismo de travamento resistente à violação, com no mínimo 2 (duas) chaves por unidade, ou sistema equivalente;• Compatibilidade total com os notebooks fornecidos, sem necessidade de adaptação, furação ou modificação do hardware; <p>Deve ser produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização.</p>				
TOTAL DO ITEM 01					48.105,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	<p>Computadores completos Especificação Técnica - Computador Desktop Processador com desempenho equivalente ao Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base mínima de 2.9 GHz e suporte a instruções de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, expansível, com frequência compatível com a placa-mãe. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA, de fabricante reconhecido no mercado, com desempenho igual ou superior ao padrão exigido, com taxa mínima de leitura e gravação sequencial, conforme especificação do fabricante. Placa-mãe: compatível com o processador e a memória especificados, com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e portas de expansão disponíveis. Vídeo: integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior, suportando resolução Full</p>	UN	14	3.350,00	46.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	HD (1920x1080) no mínimo. Áudio: integrado, padrão HD Audio ou superior. Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. (Opcional) suporte a rede sem fio Wi-Fi IEEE 802.11ac. Portas de Conexão: no mínimo 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0), 1 saída de vídeo HDMI, 1 saída VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45, entradas/saídas de áudio (fone/microfone). Gabinete: tipo torre (minitorre), com fonte de alimentação compatível com o conjunto de hardware, bivolt automático. Sistema Operacional: compatível com Windows 10 ou superior. Acessórios: teclado e mouse padrão ABNT2 (conectores USB). Garantia: mínima de 12 meses on-site ou balcão autorizado.				
TOTAL DO ITEM 02					46.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Monitores LED , tamanho mínimo de 29 polegadas, resolução Ultra Wide Full HD (2560 x 1080 pixels).	UN	04	1.806,79	7.227,76
TOTAL DO ITEM 03					7.227,76

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Nobreak para servidor Especificação Técnica - Nobreak 1200 VA Tipo Nobreak line-interactive, com estabilizador e filtro de linha internos. Potência nominal 1200 VA (mínimo), com potência real de no mínimo 600 W Fator de potência 0,5 ou superior Tensão de entrada 115 V monofásico Tensão de saída 115 V monofásico Número de tomadas de saída mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 Forma de onda na saída em modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM) Tempo de autonomia mínimo de 30	UN	14	874,50	12.243,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	minutos para carga composta por 1 computador tipo desktop e 1 monitor LED de 15" Funções adicionais: Estabilizador interno com regulação por degrau. Filtro de linha contra ruídos e surtos. Autodiagnóstico automático de bateria. Função de economia de bateria (battery saver ou equivalente). Recarregador automático mesmo com o equipamento desligado. Proteções: Contra subtensão e sobretensão de rede. Contra surtos e ruídos elétricos. Contra sobrecarga e curto-circuito. Contra sobreaquecimento. Contra descarga profunda da bateria. Indicadores visuais/sonoros: sinalização para modo rede, modo bateria, bateria fraca, carga excessiva e necessidade de substituição da bateria.				
TOTAL DO ITEM 04					12.243,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	SSD: SSD com capacidade mínima de 240 GB, padrão 2,5, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com SATA II, memória NAND Flash 3D TLC ou superior, velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e gravação sequencial de 350 MB/s, durabilidade mínima de 80 TBW ou MTBF de 1.000.000 de horas, ou desempenho equivalente ou superior, comprovado em ficha técnica do fabricante.	UN	06	582,05	3.492,30
TOTAL DO ITEM 05					3.492,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	Fonte ATX 230W ou superior.	UN	08	196,75	1.574,00
TOTAL DO INTEM 06					1.574,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	Disco Rígido Interno (HDD) Capacidade: 6 TB (Terabytes):	UN	03	1.818,50	5.455,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Especificações Mínimas: Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de Forma: 3,5 polegadas; Velocidade de Rotação: Mínimo de 5.400 RPM; Memória Cache: Mínimo de 128 MB (recomendado 256 MB para maior performance); Taxa de Transferência Sustentada: Mínimo de 210 MB/s; Carga de Trabalho (Workload Rate): Mínimo de 180 TB/ano (característica de discos classe Enterprise ou NAS). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Mínimo de 1.000.000 de horas				
TOTAL DO ITEM 07					5.455,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Pen Drive 8GB.	UN	04	63,20	252,80
TOTAL DO ITEM 08					252,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	Toner Brother compatível com impressora Brother DCP-7055, referência TN-420 ou equivalente	UN	05	183,06	915,30
TOTAL DO ITEM 09					915,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Microfone Gooseneck Padrão polar: Supercardioide Resposta de frequência: 40Hz-16KHz (±3dB) Sensibilidade (48V/1,5V): -34dB ±3dB(1dB=1V/Pa a 1KHz) Impedância de saída: 200Ω ±20% (a 1KHz) SPL de entrada máx.: 130dB (T.H.D≤1% a 1KHz) - A relação sinal-ruído: ≥78dB (1KHz a 1Pa) (A- Weighted) - Requerimentos energia:Alimentação fantasma 48V (48V DC) 2mA Peso: 608g (sem acessórios) Tamanho do corpo: 85 x 350mm Interface de Saída: XLRM	UN	12	952,54	11.430,48
TOTAL DO ITEM 10					11.430,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Câmera Robótica PTZ 4K	UN	04	7.634,75	30.539,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	<p>Sensor de Imagem: CMOS 1/2.5" 8.5MP ou 1/1.8 Formatos de Vídeo: 4K30 / 4K25 / 1080p30 / 1080p25 Distância Focal: f = 4,4mm ~ 52,8mm, F1.8~F2.6 Zoom Óptico: 12x ou 30x Zoom Digital: 12x ou 16 Redução de Ruído: 2D e 3D digitais Ângulo de Movimento: Pan: -170 / +170 Tilt: -30 / +90° ou superior Modos de Foco: Foco automático / manual / Iluminação mínima: 0,5Lux Balanço de Branco: Automático, Interior, Exterior, One Push, Manual. Portas: Rede: RJ45 10M/100M Vídeo: HDMI 1.4b Áudio: LINE IN de 3,5mm Comunicação: RS232 8 pinos / RS485 2 pinos Energia: DC 12V, USB 5V ou PoE (802.3af) Compressão de vídeo: MJPEG / H.264 ou H.265 Protocolos de Rede: TCP IP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / SRT/ Protocolos de comunicação: VISCA / Pelco-D / Pelco-P</p>				
TOTAL DO ITEM 11					30.539,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	<p>Mesa Ptz Controller</p> <ul style="list-style-type: none">• Ajuste via Browser para fácil configuração;• Controle de função de software de suporte de câmeras de conferência.• Controle de joystick 4D de velocidade variável.• Joystick 4D com movimentos para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação;• Botões de ajuste para ajustar a íris da câmera, velocidade do PT, velocidade do zoom.• Suporte ao navegador IE para adicionar parâmetros de configuração da câmera (Modo IP).• Suporta até 05 botões de controle de atalho de câmeras ou mais.	UN	01	3.760,48	3.760,48



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Protocolo: VISCA, VISCA sobre IP, PELCO-P e PELCO-D. Interface: RS422, RS232, RJ45 Alimentação: 12V ou PoE				
TOTAL DO ITEM 12					3.760,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Switch 8 Portas Fast Ethernet 4 Poe Portas incluídas: 4 portas RJ-45, 4 portas RJ-45 com PoE Tipo de telecomunicação Store and forward Capacidade de comutação 16 Gbps Largura x Profundidade x Altura 17.1 cm x 9.8 cm x 2.7 cm Peso 2 kg	UN	02	1.067,25	2.134,50
TOTAL DO ITEM 13					2.134,50

3.2. As especificações técnicas de referência foram passadas pelos técnicos responsáveis pela manutenção do parque de informática e setor de som, e devidamente fundamentados pelo requerimento dos setores demandantes.

3.3. Os valores indicados representam estimativa obtida por pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais, nacionais e portais oficiais, observando média de preços compatível com as exigências de qualidade.

3.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente, possibilitando a interoperabilidade dos sistemas, a facilidade de manutenção e a redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos bens.

3.5. A solução visa garantir maior eficiência operacional, segurança da informação, confiabilidade dos serviços, além de suporte adequado às atividades legislativas, administrativas e institucionais, sem geração de dependência tecnológica de marcas ou fornecedores específicos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, obedecendo aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme previsto no edital.

4.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.3. Será desclassificada qualquer proposta que apresente divergência técnica ou não comprove regularidade junto aos órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

4.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos deverão possuir certificações e conformidades exigidas pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

4.6. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/21, incluindo:

a) utilização de equipamentos com maior eficiência energética;

b) redução do consumo de energia elétrica;

c) possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos bens.

4.7. Não será admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, salvo quando tecnicamente justificado, devendo as especificações permitir a ampla competitividade entre fornecedores.

5. ENTREGA, ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada **no endereço da Câmara Municipal de Baependi, Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º andar, Centro, Baependi/MG, CEP 37443-000**, em até **30 dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, respeitando os quantitativos solicitados e o cronograma de demanda da Administração.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues **em perfeito estado, com garantia mínima de 12 meses**, acompanhados de nota fiscal, manuais e mídias necessárias para instalação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas.

5.4. A Contratante poderá rejeitar parcial ou integralmente os equipamentos que não atendam às especificações, devendo a Contratada providenciar a substituição às suas custas.

5.5. O recebimento será formalizado por meio de Termo de Recebimento e Aceitação, após conferência dos itens, quantidades, especificações técnicas e qualidade, salvo se houver omissão da Comissão de Fiscalização de Contrato, pelo que seu silêncio após 5 dias do recebimento definitivo importará em aceitação tácita.

5.6. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, quando houver, bem como às diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 25 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

5.7. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento integral dos bens, conforme os itens definidos neste Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.9. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório para verificação quantitativa e qualitativa dos bens, seguido do recebimento definitivo, após a confirmação de conformidade com as especificações técnicas.

5.10. Constatadas inconformidades, a Contratada deverá proceder à substituição dos bens no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.11. A instalação e configuração dos equipamentos serão realizados pelos setores técnicos da Câmara de Baependi.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os equipamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo.

6.2. Verificar a conformidade dos bens entregues e comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade.

6.3. Efetuar pagamento nos prazos estabelecidos, após atestado de recebimento e verificação da regularidade fiscal.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de comissão designada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (mínimo de 60 dias);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário;

7.1.8. Garantir suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos dentro do período de garantia.

7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os notebooks, **sistema de fixação de segurança (trava antifurto)** compatível com os equipamentos ofertados, incluindo **chaves ou mecanismo equivalente**, sem necessidade de modificação do hardware e sem custos adicionais. O fornecimento da trava de segurança é necessário para garantir a proteção patrimonial dos equipamentos, prevenir furtos e assegurar o uso adequado dos notebooks no ambiente institucional, permitindo o uso destes pelos vereadores apenas no ambiente da Câmara.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo autorização expressa da Contratante.

09. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/21, será designada Comissão de Fiscalização de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.1.2. Para fins de conferência do objeto da presente, a Comissão de Fiscalização de Contratos poderá contar com o apoio de setor de informática e setor de som, ambos prestadores de serviço da Câmara Municipal de Baependi.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Comissão de Fiscalização de Contratos nomeada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara de Baependi será auxiliada, sempre que possível, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara será exercida pelo suplente, quando o pregoeiro designado fizer parte dela na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação da Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, quando necessário, para assegurar cumprimento das normas legais e contratuais.

10.8. A gestão do contrato e a sua fiscalização atuarão de forma integrada e coordenada, registrando todas as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para garantir a fiel execução do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. O pagamento poderá ser realizado após a conferência de que os produtos adquiridos estejam todos recebidos em conformidade com o demandado e segundo a proposta do contratado.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais, pelo setor contábil, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Eventuais atrasos não decorrentes de culpa da Contratante geram encargos moratórios de 10% ao ano, calculados conforme fórmula legal.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data da assinatura do contrato.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, que terá por base a data de aniversário da assinatura do contrato.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia contratual fornecida pelo contratado será de 12 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- 14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 14.1.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.1.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa, equivalente a 20% sobre o valor dos itens adjudicados pela empresa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Baependi, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Baependi poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Baependi que é na imprensa oficial do site da Prefeitura Municipal de Baependi.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERÊNCIA

15.1. O valor estimado para a contratação é **R\$ 174.030,00 (cento e sessenta e quatro mil e trinta reais)**, obtido mediante pesquisa de mercado.

15.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme o art. 23, incisos II, III e IV, do §1º da Lei nº. 14.133/21, mediante pesquisa de mercado, considerando:

- a) preços praticados por fornecedores do ramo;
- b) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- c) consultas a internet em sites seguros, com data e hora de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

15.3. Os valores estimados refletem a média dos preços obtidos, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com os preços praticados no mercado, visando assegurar economicidade e vantajosidade para a Administração.

15.4. Os valores apresentados são **estimativos e servirão como referência para o Sistema de Registro de Preços**, não obrigando a aquisição integral dos itens, permitindo que a Administração realize compras de acordo com suas necessidades efetivas.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Baependi para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

01.031.0001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara Municipal.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

01.031.0001.2.0010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Baependi para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baependi, 13 de maio de 2026.

Douglas Fernandes Rocha
Presidente da Câmara Municipal